



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/81

Dispõe sobre modificação da verba de Representação do Prefeito Municipal de Pedra Bela

CONSIDERANDO que a verba de Representação do - Prefeito Municipal de Pedra Bela, fixado pelo Decreto Legislativo nº 02/76, de 31 de agosto de 1976, encontra-se abaixo do limite;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, em seu artigo 38, § 1º, permite a fixação de dois terços do valor do subsídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, decretou e eu LÁZARO BENEDITO DE LIMA, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 02/76, de 31 de agosto de 1976, onde se lê:

Ficam fixados em 4 (quatro) e 1 (hum) salários mínimo regional, respectivamente, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal de Pedra Bela,

Leia-se:

Ficam fixados em 4 (quatro) e 2,5 (dois e meio) salários mínimo regional, respectivamente, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal de Pedra Bela.

Parágrafo Único - As despesas e execução deste Decreto, serão consignada no Orçamento do exercício correspondente.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 15 de abril de 1981.

Lázaro B. de Lima
Lázaro Benedito de Lima
Presidente

*Registrado no livro
nº 1 as fls. 90 e 91
[Assinatura]*